

Despacho (extrato) n.º 6146/2013

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 1.º da Portaria n.º 105/2013, de 13 de março, do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 9 do artigo 21.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 3 do artigo 31.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, determino a manutenção das comissões de serviço dos seguintes titulares de cargo de direção intermédia de 1.º grau, nas unidades orgânicas nucleares que sucedem às anteriormente existentes:

1 — A de diretor de serviços, da Direção de Serviços da Definição de Regimes, licenciada Maria Cristina de Abreu Lobo Ferreira, no cargo de dirigente do mesmo nível da Direção de Serviços da Definição de Regimes, prevista na alínea a) do n.º 1 da Portaria n.º 105/2013, de 13 de março;

2 — A de diretor de serviços, da Direção de Serviços das Prestações, licenciado Mário Rui Marques Gonçalves, no cargo de dirigente do mesmo nível da Direção de Serviços das Prestações, prevista na alínea b) do n.º 1 da Portaria n.º 105/2013, de 13 de março;

3 — A de diretor de serviços, da Direção de Serviços de Negociação e Coordenação da Aplicação dos Instrumentos Internacionais, licenciada Elisabete Maria Sousa Silveira, no cargo de dirigente do mesmo nível da Direção de Serviços de Negociação e Coordenação da Aplicação dos Instrumentos Internacionais, prevista na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 105/2013, de 13 de março;

4 — A de diretor de serviços, da Direção de Serviços da Ação Social e Assuntos Institucionais, licenciada Ana Maria Luís Salgado, no cargo de dirigente do mesmo nível da Direção de Serviços da Ação Social e Assuntos Institucionais, prevista na alínea d) do n.º 1 da Portaria n.º 105/2013, de 13 de março;

5 — A de diretor de serviços, da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, licenciada Camila Pereira Ribas Mouteira, no cargo de dirigente do mesmo nível da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, prevista na alínea f) do n.º 1 da Portaria n.º 105/2013, de 13 de março.

O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2013.

1 de abril de 2013. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.

206935653

Despacho n.º 6147/2013

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 36/2012, de 27 de março, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 105/2013, de 13 de março, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respetivas competências;

Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro que a republicou, e de acordo com o limite fixado pelo artigo 8.º da Portaria já referida, determino a criação da seguinte unidade orgânica flexível dependente da Direção de Serviços da Ação Social e Assuntos Institucionais (DSASAI), a que se refere o artigo 5.º da Portaria já mencionada:

Divisão de Assuntos Jurídicos e Institucionais (DAJI) à qual compete:

a) Elaborar projetos normativos respeitantes ao estatuto jurídico das instituições particulares de solidariedade social, e de outras de reconhecido interesse público equiparadas às mesmas instituições;

b) Elaborar projetos normativos no âmbito do regime jurídico das instituições particulares de solidariedade social e de outras entidades equiparadas que prossigam modalidades de ação social;

c) Elaborar orientações técnicas e normativas no âmbito da interpretação e aplicação da legislação no domínio dos regimes jurídicos das instituições particulares de solidariedade social e entidades equiparadas;

d) Propor o reconhecimento das fundações de solidariedade social, pronunciar-se sobre a legalidade dos estatutos e dos atos jurídico-institucionais sujeitos a registo respeitantes às instituições particulares de solidariedade social e às instituições equiparadas;

e) Efetuar a análise formal dos processos de registo e proceder à efetivação dos respetivos registos nos termos da legislação aplicável;

f) Proceder à organização e atualização de ficheiros das instituições particulares de solidariedade social e das instituições legalmente equiparadas.

No âmbito da DAJI funciona a Secção de Registo e Cadastro das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Entidades equiparadas. O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2013.

1 de abril de 2013. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.

206936877

Despacho n.º 6148/2013

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 36/2012, de 27 de março, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 105/2013, de 13 de março, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respetivas competências;

Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro que a republicou, e de acordo com o limite fixado pelo artigo 8.º da Portaria já referida, determino a criação da seguinte unidade orgânica flexível dependente da Direção de Serviços das Prestações (DSEP), a que se refere o artigo 3.º da Portaria já mencionada:

Divisão das Prestações Imediatas do Sistema Previdencial e de Proteção Familiar (DPIPF), à qual compete o exercício das atribuições previstas nas alíneas a) a i) do citado artigo 3.º, no âmbito das seguintes eventualidades:

a) Doença, maternidade, paternidade e adoção e desemprego que integram o sistema previdencial;

b) Encargos familiares, encargos no domínio da deficiência e encargos no domínio da dependência que integram o subsistema de proteção familiar.

Compete, igualmente, à DPIPF estudar e propor as equiparações de cursos de que depende a atribuição de determinadas prestações por encargos familiares e por morte.

O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2013.

1 de abril de 2013. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.

206936211

Despacho n.º 6149/2013

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 36/2012, de 27 de março, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 105/2013, de 13 de março, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respetivas competências;

Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro que a republicou, e de acordo com o limite fixado pelo artigo 8.º da Portaria já referida, determino a criação da seguinte unidade orgânica flexível dependente da Direção de Serviços de Apoio à Gestão (DSAG), a que se refere o artigo 7.º da Portaria já mencionada:

Divisão de Apoio Técnico (DAT), à qual compete:

a) Elaborar o plano e relatório de atividades da DGSS e proceder ao acompanhamento e avaliação da sua execução;

b) Elaborar estudos técnicos e indicadores, no âmbito da gestão dos meios, tendo em vista o controlo da gestão dos recursos da DGSS;

c) Coordenar as operações necessárias à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego do pessoal da DGSS;

d) Coordenar o plano de formação e desenvolvimento de competências do pessoal da DGSS, com base em prévio diagnóstico das necessidades e proceder à avaliação dos resultados;

e) Elaborar o Balanço Social;

f) Apoiar os serviços da DGSS na utilização do equipamento e suporte tecnológico de uso individual, bem como dos sistemas de comunicação.

O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2013.

1 de abril 2013. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.

206936139